

DESPACHO DE ANÁLISE COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO

Processo: Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis

Interessadas:

- **Bella Casa Alimentação e Serviços Ltda** – CNPJ nº 00.201.437/0001-93
- **VITTALLY Soluções e Alimentos Ltda** – CNPJ nº 49.047.965/0001-29

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Após análise minuciosa da documentação de habilitação apresentada pelas empresas acima mencionadas, **constata-se que ambas deixaram de cumprir exigências essenciais estabelecidas no Edital**, especialmente no que tange ao **Item 4 do Anexo II – Qualificação Técnica**, configurando impedimento à sua habilitação no certame, conforme fundamentos a seguir:

As empresas **não apresentaram** os seguintes documentos obrigatórios:

- **Licença Sanitária da sede da empresa emitida pela Vigilância Sanitária local (subitem b);**
- **Licença Sanitária de Transporte dos veículos (subitem d);**
- **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA (subitem e);**
- **Certificado de calibração (RBC INMETRO) dos veículos destinados ao transporte de perecíveis (subitem f);**
- **Ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária com data anterior a 12 meses e com classificação de baixo risco (subitem g).**

Adicionalmente, **não foi comprovado de forma completa o atendimento à qualificação econômico-financeira**, conforme disposto no Item 3 do Anexo II do Edital, especialmente no que diz respeito:

- À apresentação dos índices contábeis exigidos (liquidez corrente, grau de endividamento e patrimônio líquido mínimo);
- À validação dos balanços por profissional habilitado, com assinatura e registro no CRC, bem como a ausência de documentos contábeis obrigatórios como livro diário com termos de abertura e encerramento.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os critérios definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, **declaro INABILITADAS** as em-

presas **Bella Casa Alimentação e Serviços Ltda** e **VITTALLY Soluções e Alimentos Ltda**, por não atendimento cumulativo aos requisitos da habilitação técnica e econômico-financeira.

Remeta-se o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis quanto à continuidade do certame, com a inabilitação das empresas acima citadas, observando-se a ordem de classificação das licitantes.

Ourinhos, 11 de julho de 2025.

Comissão Técnica de Apoio:



Cristiano Domingos dos Santos
Agente de Licitação

Thalita Martins Nogueira
Agente de Licitação

De acordo:

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação